PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.118/2.003

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total 300,00m2, cuja propriedade é de JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA LEITE , conforme registro de imóvel constante do livro 2-D, fls. 317, nº 03-904, localizado `a Rua dos Inconfidentes esquina da Rua Barão do Rio Branco , tendo a área desmembradas as seguintes medidas : 15,00 metros de frente confrontando com a Rua Barão do Rio Branco; 10,00 metros pela esquerda confrontando com José Joaquim; 10,00 metros pela direita confrontando com a rua dos Inconfidentes e 15,00 metros pelos fundos confrontando também com o remanescente, totalizando a área desmembrada 150,00m2, ficando uma área remanescente de 150,00m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos cinco dias do mês de maio dois mil e três (05/05/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

IVAN DONIZETTI DE LIMA VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração